



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.128 /2012.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata e dá outras providências.

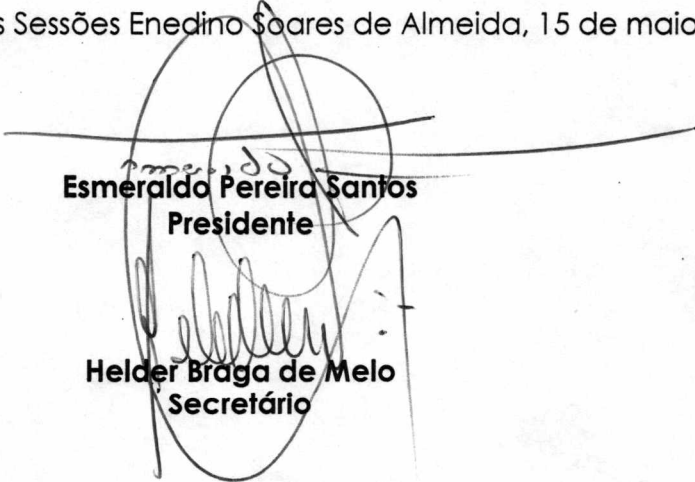
A Câmara Municipal de Pirapora aprova e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 17 de novembro como o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata.

Parágrafo único – Na data referida no *caput* serão realizadas campanhas educativas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de disseminar informações sobre a doença, principalmente sobre a importância de exames preventivos para evitar suas conseqüências mais graves.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 15 de maio de 2012.


Esmeralda Pereira Santos
Presidente


Helder Braga de Melo
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.128 /2012

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de Maio de 2012


Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora